



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração, defesa e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal da Paraíba.

CAPÍTULO I – O PROJETO

Art. 2º Ao final do curso, o aluno deverá apresentar e defender em sessão pública o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) sobre tema de sua escolha em comum acordo com seu orientador, no campo de atuação de sua habilitação.

- I. O TCC deverá ser elaborado na área das disciplinas específicas de cada habilitação;
- II. O TCC deverá ser desenvolvido a partir de projeto rascunhado na disciplina Metodologia da Pesquisa em Artes Visuais, aprimorado no 7º período e apresentado no 8º período do curso;
- III. A pesquisa do TCC deverá ser desenvolvida sobre temas afins das áreas de conhecimento do curso, podendo ser de caráter teórico ou teórico/prático, conforme especificidades de cada habilitação.

CAPÍTULO II – AS MODALIDADES E FORMATOS DOS TCCs

Art. 3º Os TCCs em Artes Visuais, em acordo com o professor orientador, deverão ser

apresentados conforme a habilitação em Ensino das Artes Visuais, com formato editorial e produção gráfica-visual garantindo a coerência com a natureza do projeto:

- I. Os estudos abrangendo aspectos históricos, teóricos e conceituais do Ensino das Artes Visuais, da Teoria, História e Processos de Criação em Artes Visuais deverão seguir as normas ABNT-UFPA, consistindo de uma reflexão sobre a educação ou análise e interpretação de uma produção artística ou teórica no campo das artes visuais; devendo ter uma extensão mínima de 50 páginas e máxima de 100 páginas, podendo ser acompanhada de CD, DVD ou outra forma de produto visual;
- II. Os estudos teóricos/práticos consistirão de apresentação de projeto desenvolvido pelo aluno no campo de atuação da produção em artes visuais;
- III. A produção artística deverá ser acompanhada de um memorial descritivo sobre os trabalhos realizados pelo aluno, observadas as normas da ABNT-UFPA, salvo especificidades do projeto. O memorial descritivo deverá:
 - a) Ter entre 15 (quinze) e 35 (trinta e cinco) páginas;
 - b) Incluir ao menos os tópicos Resumo/Abstract, Sumário, Desenvolvimento do Corpo do Trabalho.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES DO CORPO DOCENTE/DISCENTE

Art. 4º Serão responsáveis pelos TCCs do Curso em Artes Visuais:

- I. A Coordenação do Curso de Artes Visuais – Bacharelado;
- II. Os professores ligados as disciplinas teóricas e práticas, que terão como responsabilidade:
 - a) Supervisionar os TCCs;
 - b) Distribuir as vagas de orientação;
 - c) Acompanhar e organizar o calendário das apresentações para as bancas examinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária do aluno dedicada ao TCC, será de 4 (quatro) horas semanais para todas as habilitações, totalizando para efeito de integralização curricular 128 (cento e vinte oito) horas, distribuídas em 64 (sessenta e quatro) horas para o TCC1 e 64 (sessenta e quatro) horas para o TCC2.

Art. 5º O trabalho de cada estudante será orientado por um professor com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro de professores atuantes no Curso, desde

que pertencentes ao quadro efetivo da UFPB.

Art. 6º A seleção do orientador deve ser efetivada a partir de um acordo entre o aluno e um professor do Curso, respeitando a afinidade de cada docente com o tema trabalhado.

Art. 7º Cada orientador poderá orientar no máximo cinco trabalhos por semestre letivo.

Art. 8º Após a aprovação do orientador, a monografia será defendida em sessão pública, para uma Banca Examinadora referendada pelo Colegiado do Curso, com membros que possuam titulação mínima de mestre, pertencentes ou externos ao quadro docente do Curso, admitindo-se excepcionalmente a participação de um membro sem titulação devido ao seu notório saber.

CAPÍTULO IV – A ORIENTAÇÃO

Art. 9º É de competência e responsabilidade do professor-orientador:

- I. Programar o calendário de encontros de orientação;
- II. Orientar individual ou em grupo os alunos;
- III. Conduzir o desenvolvimento do TCC, indicando sempre que possível bibliografia específica e material audiovisual quando necessário;
- IV. No caso de desistência de qualquer das partes, serão considerados os relatórios bimestrais encaminhados pelo orientador e uma justificativa por escrito sobre os motivos da solicitação;
- V. Encaminhar um relatório de atividade do orientando bimestralmente a coordenação;
- VI. Preparar o orientando para a defesa pública do projeto.
- VII. Presidir a sessão de defesa pública a ser realizada em data definida no calendário do curso e do DAV.

Art. 10º Sob solicitação do aluno e conforme parecer do colegiado poderá ser excepcionalmente permitido a elaboração e defesa sem orientador.

CAPÍTULO V – A APRESENTAÇÃO, FORMATAÇÃO AVALIAÇÃO FINAL DOS TCCs

Art. 11º Em conformidade com as três modalidades acima descritas, o aluno deverá entregar na Coordenação do Curso 3 três cópias do trabalho, no mínimo 15 dias antes da data marcada para a defesa.

Art. 12º A defesa pública (audiovisual) dos TCCs ocorrerá nas datas previstas pelo

calendário do curso de acordo com o DAV, com formatação definida entre alunos e orientadores.

Art. 13º Na defesa, respeitada as naturezas diversas do trabalho, o aluno terá no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada examinador terá até 20 (vinte) minutos para argüição, após o que o aluno terá até 20 (vinte) minutos para a réplica.

Art. 14º A Banca Examinadora, após a defesa do trabalho, emitirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) que caracterizará os seguintes resultados: entre 7,00 e 10,00 – aprovado; entre 5,00 e 6,90 – indeterminado (devendo ser realizadas as alterações sugeridas e nova defesa do trabalho até o término do período letivo); e entre 0,00 e 4,90 – reprovado.

Art. 15º Após a aprovação final, sendo o caso de alterações propostas pela Banca Examinadora, o aluno deverá entregar, na Coordenação do Curso, três novas cópias do TCC para que o resultado da defesa seja homologado.

Art. 16º Os casos omissos serão submetidos à apreciação e aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de maio de 2010.

JOÃO VICENTE DOS SANTOS ADÁRIO
Coordenador do Curso de Licenciatura em Artes Visuais
Presidente do Colegiado do Curso